

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Decreto n.º 10/2021 - Biênio 2019/2021

Ribeirão do Pinhal - PR

RESOLUÇÃO N.º 011/2021 - CMDCA

Dispõe sobre a aplicação de penalidades de destituição do cargo de Conselheiro Tutelar no município de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ribeirão do Pinhal/PR, designado pelo Decreto Municipal n.º 010/2021 de 22 de janeiro de 2021, publicado em Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão do Pinhal, Edição n.º 509 de 26/01/2021, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.729 de 15 de março de 2016,

CONSIDERANDO recebimento do Relatório Final de Processo Administrativo Disciplinar em face da Conselheira Tutelar Suplente Eliane Maria de Oliveira em 26/07/2021;

CONSIDERANDO ciência do recebimento do Relatório Final pelos membros do CMDCA;

CONSIDERANDO anuência da decisão expedida pela Comissão Processante dada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através do Ofício n.º 503/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar, a partir desta data, a penalidade de destituição do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná à senhora **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 11381, após regular Processo Administrativo Disciplinar (PAD), observando-se o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório e pelos fundamentos a seguir expostos: Lei Municipal n.º 1.759/2016, art. 2º, inciso XIV; art. 4º, §3º; art. 14; Lei

1.729/2016, art. 76, §6º; art. 80, incisos I, II, III; Resolução n.º 70, de 10 de dezembro de 2014, art. 44, incisos I, II, III; art. 46; art. 47, §1º e Regimento Interno do Conselho Tutelar de Ribeirão do Pinhal, Biênio 2020 a 2021, art. 27, inciso III.

Art. 2º. Expeça-se ofícios com cópia desta resolução comunicando o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ao Ministério Público do Estado do Paraná, bem como à Conselheira Tutelar Suplente **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA**.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 27 de julho de 2021.

Juliano Zacarias Ferreira
Presidente do CMDCA